



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Cantinho do Saber I		
EMENTA: Credencia a Escolinha Cantinho do Saber I, em São Luis do Curu, e autoriza a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, a partir de 2003 até 31.12.2008.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 01256085-5	PARECER Nº 0018/2004	APROVADO EM: 12.01.2004

I – RELATÓRIO

Em análise o processo de credenciamento da Escolinha Cantinho do Saber I, criada em 1998, situada à rua José Quinto, S/N, Centro, Município de São Luis do Curu, contendo pedido de autorização para legalizar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – séries iniciais – que já oferece.

Referida instituição tem dependência administrativa de natureza privada com inscrição de CNPJ de Nº 04.409.949/0001-09. sua diretora, a pedagoga Maria Verônica Nogueira, Registro Nº 171-MEC e tem por secretária Maria Rocilda Gomes Maciel, Registro Nº 5332/1998-SEDUC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após a assessoria recebida deste CEC e algumas alterações feitas a título de complementação e aperfeiçoamento do processo, pode-se enfim considerá-lo ao critério da prédica legal.

A edificação não é das melhores, uma vez que as salas de atividades didáticas são exíguas, não havendo espaço suficiente para agrupar as crianças como pedagogicamente é aconselhado.

Apesar de as turmas serem constituídas por, em média, 10 (dez) alunos, percebe-se que ficam desconfortavelmente distribuídos nas salas.

Tudo é pequeno em se tratando de espaços, mas a escola conta com as dependências necessárias.

E, como toda a documentação apresentada pode ser considerada ao amparo da Lei, a escola faz jus ao que solicita ao Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N 0018/2004

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao credenciamento da Escolinha Cantinho do Saber I, com autorização para oferta a educação infantil e as séries iniciais do ensino fundamental, em São Luis do Curu, a partir de 2003 até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2004.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER N° 0018/2004
SPU N° 01256085-5
APROVADO EM: 12.01.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC